

Art. 1º Fica remanejado 01 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria Estadual de Governo para a Secretaria Estadual de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

SEI nº 013352982

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 19044, datada de 4 de julho de 2024.)

DECRETO Nº 23.123, DE 03 DE JULHO DE 2024

Declara situação de emergência provocada pelo desastre natural classificado como "Seca", nos municípios que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,



CONSIDERANDO que o Monitor de Secas, monitoramento da evolução das secas nacionais realizada pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) em colaboração com as Secretarias Estaduais, apresenta mensalmente a evolução das secas nos estados brasileiros, vem indicando uma evolução considerável nas secas do estado do Piauí;

CONSIDERANDO que os dados do monitoramento de secas no estado apresentaram tendência a evoluir a partir de maio de 2024 com aumento de abrangência do polígono da seca, agregando municípios das mesorregiões sudoeste e sudeste;

CONSIDERANDO o histórico do semiárido brasileiro onde observa-se a predominância da estiagem entre 6 e 8 meses durante o ano, notando-se a evolução das secas sobre os municípios piauienses destacados no Anexo Único;

CONSIDERANDO que a bacia hidrográfica do Parnaíba e seus afluentes vem apresentando trechos de estiagem desde o dia 01 de junho de 2024;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de Situação de Emergência expedidos por vários municípios e registros no sistema "S2ID", da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a Portaria MDR nº 260/2022, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal;

CONSIDERANDO a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres COBRADE nº 1.4.1.2.0 - SECA;

CONSIDERANDO a Nota Técnica elaborada pela Sala de Monitoramento e Previsão de Eventos Climáticos Extremos de 25 de junho de 2024, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;



CONSIDERANDO que as chuvas observadas, nível dos corpos hídricos superficiais, climatologia e dados observados em 2024, umidade e demais dados hidrometeorológicos analisados indicam reconhecer os municípios piauienses destacados no Anexo Único em condições de seca em seus respectivos territórios;

CONSIDERANDO o Ofício nº 927/2024/SEDEC-PI/SEC/DUDC/GDC/COMDECS, de 10 de junho de 2024, da Secretaria de Estado da Defesa Civil;

CONSIDERANDO o Ofício nº 979/2024/GOV-PI/SCGG/DIJUR/ASSJUR, de 14 de junho de 2024, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e os demais documentos que constam no SEI 00115.000169/2024-58 e no SEI 00013.000450/2024-39,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência, provocada por desastre natural classificado como "Seca", com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, nos municípios especificados no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Ficam acionados, em sua plenitude, os órgãos e entidades da Administração Pública, dentro dos respectivos campos de competências e os vinculados ao Sistema de Proteção e Defesa Civil do Estado, para adoção das medidas necessárias à restauração da normalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí



(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)

JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI

Secretário da Defesa Civil

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DA SECA NO PIAUÍ

1. Acauã,
2. Alagoinha do Piauí,
3. Alegrete do Piauí,
4. Alvorada do Gurguéia,
5. Anísio de Abreu,
6. Aroeiras do Itaim,
7. Avelino Lopes,
8. Baixa Grande do Ribeiro,
9. Barreiras do Piauí,
10. Bela Vista do Piauí,
11. Belém do Piauí,
12. Bertolândia,
13. Betânia do Piauí,
14. Bocaina,
15. Bom Jesus,
16. Bonfim do Piauí,



17. Brejo do Piauí,
18. Caldeirão Grande do Piauí,
19. Campinas do Piauí,
20. Campo Alegre do Fidalgo,
21. Campo Grande do Piauí,
22. Canto do Buriti,
23. Capitão Gervásio Oliveira,
24. Caracol,
25. Caridade do Piauí,
26. Colônia do Gurguéia,
27. Conceição do Canindé,
28. Coronel José Dias,
29. Corrente,
30. Cristalândia do Piauí,
31. Cristino Castro,
32. Curimatá,
33. Currais,
34. Curral Novo do Piauí,
35. Dirceu Arcoverde,
36. Dom Inocêncio,
37. Eliseu Martins,
38. Fartura do Piauí,
39. Floresta do Piauí,
40. Francisco Macedo,
41. Francisco Santos,
42. Fronteiras,
43. Geminiano,
44. Gilbués,
45. Guaribas,
46. Isaías Coelho,
47. Itainópolis,
48. Jacobina do Piauí,
49. Jaicós,
50. João Costa,
51. Júlio Borges,
52. Jurema,
53. Lagoa do Barro do Piauí,
54. Manoel Emídio,
55. Marcolândia,
56. Massapê do Piauí,



57. Monsenhor Hipólito,
58. Monte Alegre do Piauí,
59. Morro Cabeça do Tempo,
60. Nova Santa Rita,
61. Padre Marcos,
62. Paes Landim,
63. Palmeira do Piauí,
64. Paquetá,
65. Parnaguá,
66. Patos do Piauí,
67. Paulistana,
68. Pavussu,
69. Pedro Laurentino,
70. Picos,
71. Pimenteiras,
72. Pio IX,
73. Queimada Nova,
74. Redenção do Gurguéia,
75. Riacho Frio,
76. Ribeira do Piauí,
77. Ribeiro Gonçalves,
78. Santa Cruz do Piauí,
79. Santa Filomena,
80. Santa Luz,
81. Santana do Piauí,
82. Santo Antônio de Lisboa,
83. Santo Inácio do Piauí,
84. São Braz do Piauí,
85. São Francisco de Assis do Piauí,
86. São Gonçalo do Gurguéia,
87. São João da Canabrava,
88. São João do Piauí,
89. São José do Piauí,
90. São Julião,
91. São Lourenço do Piauí,
92. São Luís do Piauí,
93. São Miguel do Fidalgo,
94. São Raimundo Nonato,
95. Sebastião Barros,
96. Sebastião Leal,



97. Simões,
98. Simplício Mendes,
99. Socorro do Piauí,
100. Sussuapara,
101. Tamboril do Piauí,
102. Uruçuí,
103. Várzea Branca,
104. Vera Mendes,
105. Vila Nova do Piauí,
106. Wall Ferraz.

SEI nº 013328838

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 19045, datada de 4 de julho de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, XIII e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o disposto no Ofício nº 1001/2024/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, do Comandante-Geral da Polícia Militar, de 11 de junho de 2024, registrado no processo SEI 00028.020292/2024-74,

RESOLVE, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, e na alínea "d" do § 1º do art. 5º, na alínea "a" do inciso III do art. 12, nas alíneas "b" e "d" do art. 16, e alínea "c" do art. 24 do Decreto Estadual nº 4.262, de 26 de março de 1981, **AUTORIZAR** o Major QOPM **WELINGTON DE SOUSA MARQUES**, RGPM **.11116-**, do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Piauí, a se ausentar do País no período de 15 de junho a 14 de julho de 2024 e **DESIGNÁ-LO** para participar do 43º Curso de Restabelecimento e Manutenção da Ordem Pública a Cavalos (RMOP), na Unidade de Segurança e Honras de Estado (USHE), em Lisboa - Portugal, no mesmo período, ressalvando que as despesas referentes a hospedagem e alimentação serão custeadas pela Guarda Nacional Republicana de Portugal.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 12 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

